



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0677/2025

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Major Vieira.”

Procedência: Governo do Estado

Relator CTASP: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO CONJUNTO

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0677/2025, de procedência governamental, que pretende obter autorização legislativa para a desafetação e doação, ao Município de Major Vieira, do imóvel com área de 6.599,05 m² (seis mil, quinhentos e noventa e nove metros e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob o nº 45.336, de propriedade do Estado de Santa Catarina e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3969.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município, conforme enunciado na Exposição de Motivos nº 53/2025/SEA, subscrita pelo Secretário de Estado da Administração.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 23 de setembro de 2025 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a qual se manifestou pela admissibilidade da proposição, na Reunião do dia 15 de outubro de 2025.

Por deliberação dos Presidentes de Colegiados, optou-se pela tramitação conjunta da matéria no âmbito das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), motivo pelo qual a proposição na Comissão de Trabalho foi avocada, para o oferecimento de Relatório e Voto.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XI, e 144, III, ambos do Regimento Interno, constata-se que a proposta legislativa apresenta os requisitos do interesse público, vez que, ao permitir que o Município utilize o imóvel doado para fins educacionais, o Estado cumpre seu dever constitucional de fomentar a educação (art. 205 da CF), otimizando a aplicação de recursos e descentralizando a gestão em favor do ente federativo mais próximo das necessidades locais.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, XI, 144, III e 209, III, do Regimento Interno, é o voto, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0677/2025, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
03/12/2025, às 09:17.
